



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE (ABRAMPA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. 01712/2021).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **ABRAMPA**, com sede na Rua Araguari, 1703/1705, no Bairro de Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CNPJ n. 02.322.438/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO**, conforme Ata de Eleição de 27 de abril de 2022, e com fundamento no art. 15, alíneas “a” e “f”, do Estatuto, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto n. 8.726, de 27 de abril de 2016, no art. 116 da Lei n. 8.666/1993, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 029/2021.

### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho anexo pactuado entre os partícipes.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 029/2021 por 24 (vinte e quatro) meses, **a partir de 11 de março de 2023**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 029/2021 no que não colidam com a presente disposição.

A data de celebração deste instrumento será correspondente à data da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO**

Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente

## **PLANO DE TRABALHO**

### **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE (ABRAMPA)**

#### **1. PROJETO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/ABRAMPA N. 29/2021

##### **Unidade Executora: CNJ**

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP)

LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES

Juíza Auxiliar da Presidência

WILFREDO ENRIQUE PIRES PACHECO

Pesquisador - DPJ

IGOR CAIRES MACHADO

Escritório Corporativo de Projetos Institucionais (ECP)

##### **Unidade Executora: ABRAMPA**

Presidência da ABRAMPA

ALEXANDRE GAIO

Promotor de Justiça

Prazo de vigência: 24 meses

Recursos financeiros: sem repasse

#### **2. OBJETIVOS GERAIS**

Cooperação técnico-científica e institucional entre o CNJ e a ABRAMPA, com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo que tenham como objetivos o aperfeiçoamento da governança ambiental, a expansão do conhecimento voltado para a proteção ao meio ambiente e o aprimoramento da atuação dos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário brasileiro.

#### **3. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS**

1. Capacitar magistrados(as) do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e servidores(as) na temática da tutela judicial do meio ambiente por meio de cursos de longa duração, seminários pontuais e/ou capacitação *online*;
2. Realizar pesquisas e estudos na temática ambiental e de litigância climática;
3. Fomentar a adoção nacional de boas práticas e diretrizes para aprimoramento da tutela judicial do meio ambiente.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA) é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1997, que congrega membros do Ministério Público de todo o Brasil com atuação especializada em meio ambiente, com o objetivo de fomentar o intercâmbio de ideias, a harmonização de condutas, a ajuda mútua, a concentração de esforços e a realização de seminários, congressos e outros eventos sobre o tema.

O CNJ, por seu turno, instituiu o Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário, que consiste em espaço destinado a estudo, monitoramento, pesquisa, programas, projetos e ações para a construção de diagnósticos das boas práticas, a formulação de políticas e a implementação de projetos e iniciativas para a tutela do meio ambiente natural da Amazônia Legal por meio da atuação do Poder Judiciário e do sistema de justiça.

As duas instituições possuem estruturas que visam a aprimorar a tutela judicial do meio ambiente, motivo pelo qual a realização da presente cooperação interinstitucional será salutar para o desenvolvimento de estratégias e metodologias para a tomada de decisões estratégicas e prioritárias nessa temática por parte dos integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Essa cooperação dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 12 – Consumo e produção responsáveis, 13 – Ação contra a mudança global do clima, 14 – Vida na água e 15 – Vida terrestre e 16 – Paz, justiça e instituições eficazes, objetivos devidamente albergados na consagração constitucional do direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF).

Assim, considerando que uma das principais frentes de atuação do projeto consiste em fortalecer as capacidades do CNJ para a capacitação e gestão de conhecimento em matéria ambiental, permitindo o enfrentamento sistêmico e preventivo de danos ambientais e identificando experiências de ponta do Poder Judiciário para o combate ao desflorestamento, às queimadas e à poluição bem como experiências inovadoras para a recuperação ambiental determinada por meio de decisão judicial. Tais medidas terão o intuito de subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas efetivas e baseadas em evidências no âmbito do Poder Judiciário.

O trabalho a ser desenvolvido a partir do presente instrumento de cooperação técnica deverá contribuir para o fortalecimento tanto dos instrumentos de informação de dados ambientais quanto para a realização de estudos, eventos e capacitação para congregar conhecimentos de inteligência estratégica do Poder Judiciário.

Nesse contexto, os estudos, as capacitações e as ferramentas a serem criados no âmbito desta parceria poderão subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas judiciais.

## 5. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprimoramento do conhecimento dos(as) magistrados(as), membros do Ministério Público e servidores(as) na tutela do meio ambiente;
2. Aplicação de protocolos e boas práticas internacionais inovadores na tutela judicial do meio ambiente em território nacional;
3. Disponibilização de instrumentos técnicos e de informação qualificada para os agentes públicos que atuam na Justiça na temática ambiental.

## 6. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Objetivo 1:** Capacitar magistrados(as) do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e servidores(as) na temática da tutela judicial do meio ambiente por meio de seminários pontuais, capacitação *online*, doutrina de consulta, literatura especializada e/ou material de apoio exclusivo.

**1.1.** Desenvolver ciclo de estudos de (i) uso de ferramentas de geoprocessamento, (ii) crimes ambientais em especial na Amazônia Legal, (iii) prova em matéria ambiental e (iv) danos ambientais e sua análise econômica, para magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário, membros do Ministério Público na temática.

**Meta:** sob demanda.

**Área envolvida:** CNJ (SEP/CEAJUD) e ABRAMPA.

**Indicador:** número de participantes.

**Prazo:** vigência do Acordo.

**1.2.** Oferecer vagas em cursos e seminários organizados pela ABRAMPA

**Meta:** sob demanda.

**Área envolvida:** CNJ (SEP/CEAJUD) e ABRAMPA.

**Indicador:** cursos e seminários realizados.

**Prazo:** vigência do Acordo.

**Objetivo 2:** realização de pesquisas e estudos na temática ambiental e de litigância climática.

**2.1.** Elaboração de relatórios, painéis de dados, mapas interativos, notas técnicas, minutas de recomendação ou de atos normativos para troca de informação, conhecimento técnico e boas práticas sobre o meio ambiente.

**Meta:** sob demanda.

**Área envolvida:** CNJ (SEP/DPJ) e ABRAMPA.

**Indicador:** número de estudos desenvolvidos durante a vigência do acordo.

**Prazo:** vigência do Acordo.

**Objetivo 3:** fomentar a adoção nacional de boas práticas e diretrizes para aprimoramento da tutela judicial do meio ambiente.

**3.1:** desenvolver manuais e relatórios de boas práticas judiciais na tutela do meio ambiente, em especial no bioma amazônico e nos demais biomas brasileiros ameaçados, tanto para o Poder Judiciário quanto para os membros do Ministério

Público.

**Meta:** desenvolvimento de documentos conjuntos orientativos durante a vigência do acordo.

**Área envolvida:** CNJ (SEP/DPJ) e ABRAMPA.

**Indicador:** apresentação dos documentos.

**Prazo:** vigência do Acordo.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Brasília, data registrada em sistema.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**ALEXANDRE GAIO**

Presidente da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 10/03/2023, às 16:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gaio, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 17:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1507850** e o código CRC **FAAA445A**.